

Lei nº 199/04.

de 19 de Março de 2004.

***"Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos vereadores e remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal".***

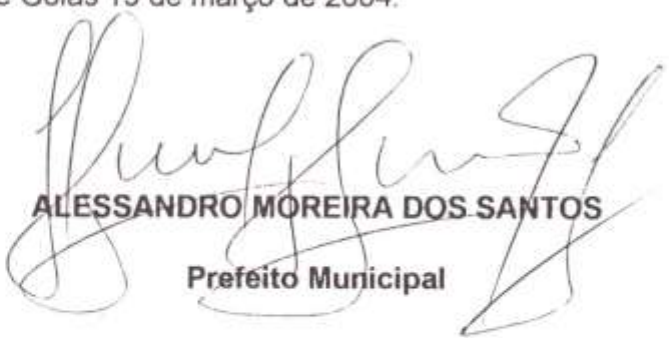
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a reajustar em 14% (quatorze por cento), os subsídios dos vereadores e remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo, consoante determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e inciso X do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal de Alvorada do Norte-Go.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás 19 de março de 2004.

  
**ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**